



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PARECER Nº: 165/2022 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 5874/2022

INTERESSADO: VER. LUCAS ZACARIAS

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 159/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 159/2022, que institui, no âmbito do Município de Santo André, o Projeto Adote um Logradouro Público, com o objetivo de incentivar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para auxiliar na urbanização, manutenção e conservação de espaços públicos e dá outras providencias.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 2º, 61 e 84 da Constituição Federal e 42, 51, 58, 96, 99 e 103 da Lei Orgânica do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 159/2022.

Sala das Comissões, em 03 de Novembro de 2022, 470º ano de fundação da cidade.

Relator:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 165/2022 pela
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela
INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM 159/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.

